

PARECER CONCLUSIVO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2022.050701

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº 2021.020601– CARTA CONVITE

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 2021.020601, a ser realizado na modalidade Carta Convite – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de desalojamento de morcegos e limpeza de forro, com fornecimento de mão-de-obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nos termos descritos no processo administrativo nº2022.160601.

As empresas convidadas foram:

- A V DA ROCHA EIRELI, CNPJ: 09.330.576/001-91;
- MOURA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ: 24.049.349/0001-86;
- A E SOARES SANTANA LTDA, CNPJ: 30.353.736/0001-04.

Os convites e cópias do Edital foram encaminhados aos convidados no dia 22/06/2022, mesma data na qual foi publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com data de abertura dos envelopes definida para o dia 30/06/2022, respeitando o prazo de cinco dias úteis para modalidade Convite, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Todas as empresas convidadas compareceram ao presente certame. Após abertura dos envelopes, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a MOURA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ: 24.049.349/0001-86; perfazendo o valor de R\$ 121.114,40.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A modalidade Carta Convite, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 22, III da Lei 8.666 de 1993, que trata da das modalidades de Licitação. O processo obedeceu o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

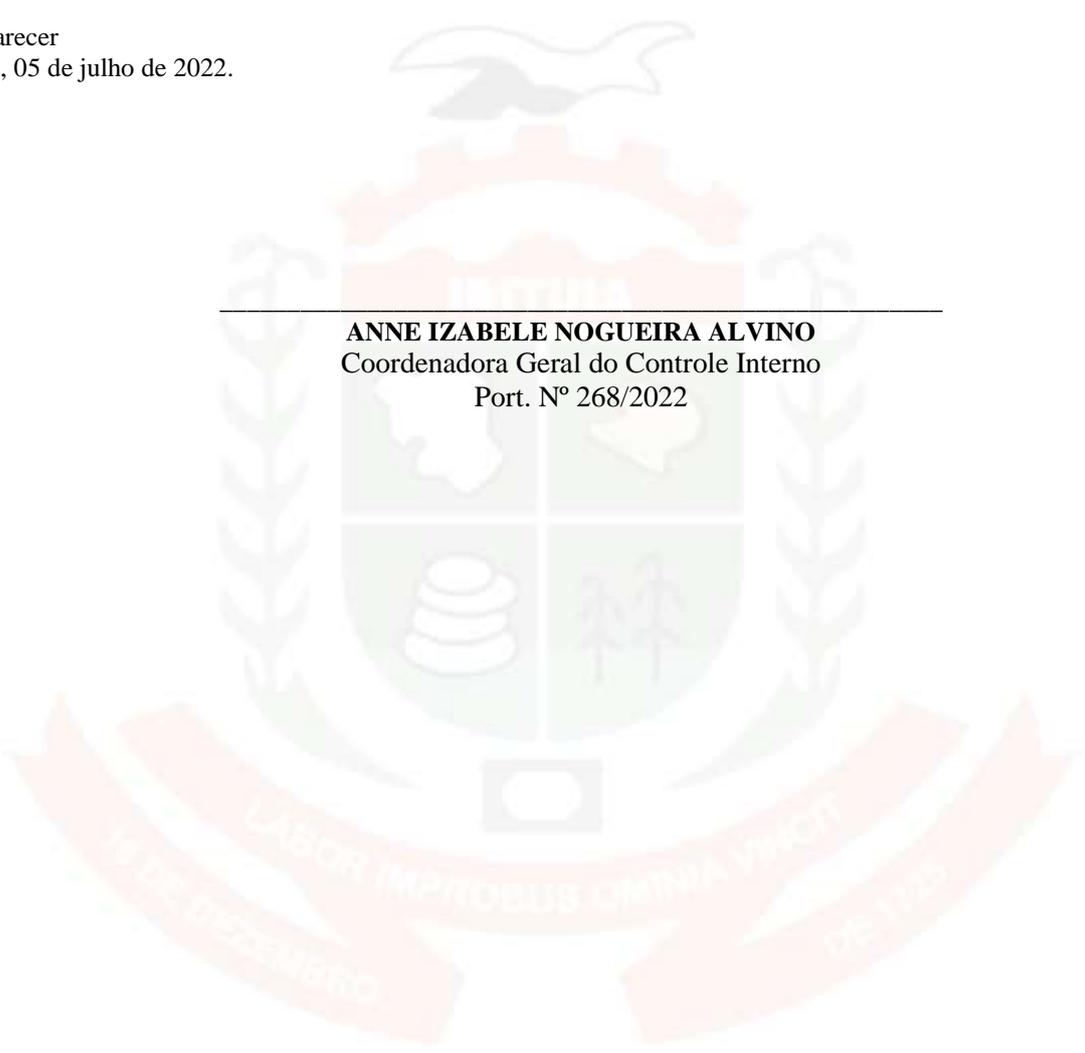
O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Solicitação de abertura; Termo de referência; Realização da Cotação de Preços; Despacho indicando existência de recursos orçamentários; Declaração de adequação orçamentaria; Dotação Orçamentária; Autuação do processo; Autorização do Ordenador de Despesas para a Instauração do Certame; Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados; Habilitação das empresas; Propostas; Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica da fase interna pela Procuradoria Municipal de Irituia; Envio dos convites aos interessados; Aviso de licitação; Certidão de afixação do convite no átrio da Prefeitura; 34899Realização do Certame Licitatório e Análise Jurídica da Fase externa pela procurada Municipal de Irituia; Resultado do julgamento; Publicação do Resultado no Diário Oficial; Analise desta Controladoria, Parecer conclusivo do Controle interno; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, cabendo citar o amparo pelo Art.13, II, da Lei Federal 8.666/1993, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N° 2021.020601**.

É o Parecer
Irituia, 05 de julho de 2022.



ANNE IZABELE NOGUEIRA ALVINO
Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. N° 268/2022